



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº. 509/2015



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA MATO GROSSO - AUNG - NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Excelentíssimo Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação dos Acadêmicos e Universitários de Nova Guarita, Mato Grosso- AUNG- CNPJ nº 19.926.743/0001-15, com sede nesta Cidade, subvenção no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser liberada em 10(dez) parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), que serão repassados a Associação até o dia 10 de cada mês, iniciando-se no mês de março e finalizando em dezembro do corrente ano.

**ART. 2º** - A subvenção de que trata o artigo 1º retro, destina-se exclusivamente, para custear parte das despesas com o transporte dos acadêmicos e universitários que se deslocam com ônibus particular para estudar na Cidade de Colider - MT.

**§ 1º** - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.


**§ 2º** - Compete a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer (SECDL), a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

**ART. 4º** - A subvenção prevista e criada por esta lei vigorará apenas no exercício financeiro de 2015.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.**

  
**Francisco Endler**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)